



= L E I Nº 1.037 =

DISPONDO SÔBRE: a instituição da "FESTA DO AMENDOIM".-

FLORIVALDO LEAL, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica instituída e oficializada a "FESTA DO AMENDOIM" na cidade de Presidente Prudente.

§ ÚNICO - Destina-se a festividade, ora instituída, a promover no âmbito nacional a cultura e industrialização do amendoim, seus derivados, sua influência na economia nacional e sua relevância como sustentáculo agrícola na Alta Sorocabana.

ARTIGO 2º - A "FESTA DO AMENDOIM" realizar-se-á anualmente no domingo mais próximo do dia 15 de novembro, seguindo-se até este dia, caso o anteceda, ou iniciando-se dia 15 de novembro e terminando no referido domingo, caso seja posterior.

ARTIGO 3º - Fica a "FESTA DO AMENDOIM" oficializada no Município de Presidente Prudente, passando ao seu calendário de festividades oficiais.

ARTIGO 4º - Os poderes Executivo e Legislativo, em comissão, entender-se-ão com a Secretaria do Turismo do Estado de São Paulo, para entrosarem-se na realização da "FESTA DO AMENDOIM".

§ ÚNICO - A Comissão de que trata este artigo será organizada pelos poderes Executivo e Legislativo e terá atuação válida por um ano, sendo sua atividade regulamentada oficialmente.

ARTIGO 5º - Para fazer face às despesas decorrentes da presente lei, no corrente exercício, fica aberto na Divisão de Contabilidade e Orçamento um crédito especial de Cr.\$2.000.000 (dois milhões de cruzeiros), e nos exercícios futuros, serão consignadas verbas próprias nos orçamentos municipais.

§ ÚNICO - O presente crédito especial será coberto com o excesso de arrecadação já verificado no corrente exercício, ou com operações de crédito.

ARTIGO 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 24 de setembro de 1965

FLORIVALDO LEAL

Prefeito Municipal